



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Socorro Oliveira Feitosa		
EMENTA: Credencia o Educandário San Marcel, em Juazeiro do Norte-Ceará, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir do ano de 2001 até 31.12.2003.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº: 01255636-0	PARECER Nº: 0067/2002	APROVADO EM: 04.02.2002

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Oliveira Feitosa, diretora do Educandário San Marcel, em Juazeiro do Norte-Ceará, através do Processo Nº 01255636-0, solicita a este Conselho, o credenciamento da instituição, a autorização do curso de educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi autorizada a funcionar pelo Parecer Nº 311/94 – CEC, ofertando o ensino fundamental e tendo como inscrição CNPJ: 41.340.159/0001-32.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

1. requerimento dirigido à presidência deste Conselho de Educação;
2. fotografias das dependências da escola;
3. relatório do CREDE 19, fornecido pela Diretora de Gestão, informando das reais condições declaradas pelo processo, destacando o bom nível de organização da unidade de ensino;
4. atestado de carência de Orientador Educacional;
5. projeto da biblioteca;
6. estruturas curriculares, com base no artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;
7. relação dos professores com comprovantes de habilitação;
8. comprovantes de informação do Censo Escolar;
9. proposta Pedagógica da Ação da Educação Infantil;
10. comprovantes do registro de secretária escolar e direção com graduação em Pedagogia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0067/2002

O processo tem clareza quanto ao exame referente ao credenciamento, à aprovação do curso de educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, que orientam os gestores no sentido da compreensão de que a educação de qualidade passa por condições mínimas que garantam o cumprimento de sua função social.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Educandário San Marcel, em Juazeiro do Norte-Ceará, à autorização do curso de educação infantil, e à renovação do curso do ensino fundamental, a partir do ano de 2001 até 31.12.2003.

Quando da renovação do credenciamento, a instituição deverá apresentar melhorias adotadas no período, condição esta que demonstrará a possibilidade da superação dos limites detectados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos 04 de fevereiro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0067/2002
SPU	Nº	01255636-0
APROVADO	EM:	04.02.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC